

## **Lei nº 0192/2002 de 30 de Outubro de 2002**

**EMENTA:** Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do Orçamento Programa para o exercício de 2003.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 0159/2001 e, com as alterações posteriores, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento da Prefeitura Municipal de Jupiá, para o exercício de 2003, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração;
- II – a estrutura dos orçamentos
- III – as diretrizes gerais;
- IV – as disposições sobre a receita;
- V – as disposições sobre a despesa;
- VI – as disposições sobre os créditos adicionais;
- VII - das despesas com educação e saúde
- VIII - das disposições gerais.

**Art. 2º** O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento.

### **I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2003, são aquelas definidas nos Anexos II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2003 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2003, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de

compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** O orçamento para o exercício financeiro de 2003 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica em cada unidade gestora e, a Despesa de cada Unidade Gestora será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto ou atividade, elemento e/ou sub-elemento**, na forma dos seguintes Adendos:

**I** – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**II** – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**III** – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**IV** – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**V** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**VI** – Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-funções conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**VII** – Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

**VIII** – Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sub-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

**IX** – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

**X** – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**XI** – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por Elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

**XII** – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

### **III - DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 6º** O orçamento para o exercício de 2003 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias e as metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

**Art. 7º** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2003, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

**Art. 8º** Se a receita estimada para 2003, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa, nos termos do previsto no artigo 17 da presente Lei.

**Art. 9** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

**I** – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

**II** – eliminação de despesas com horas extras;

**III** – redução de 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

**IV** – redução dos investimentos programados.

#### **IV - DA RECEITA**

**Art. 10.** A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2003, será de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispendo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

**Art. 12.** O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2003, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da federação.

**Art. 13.** A Operação de Crédito por Antecipação de Receita, destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2003 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo Único - A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

**Art. 14.** A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário do Município.

Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

**Art. 15.** A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 16.** O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**Art. 17.** A Receita de Alienação de Bens e Direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender à informações posteriores.

## **V - DAS DESPESAS**

**Art. 18.** A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 19.** Na execução orçamentária do exercício de 2003, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

**Art. 20.** As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

**Art. 21.** Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Parágrafo Único - As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, cujo quadro de cargos e salários contempla vaga específica, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

**Art. 22.** Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da constituição federal, no decorrer do ano 2003, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.

**Art. 23.** A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

## **VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 24.** A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização Legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2003, como reserva de contingência o percentual de até 10% (dez por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura,

quanto para os Fundos e Fundações, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2003, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por autorização Legislativa, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2003, autorização para movimentar através de autorização Legislativa, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2003, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, através de autorização Legislativa, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar através de autorização Legislativa, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasses do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

## **VII - DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**Art. 25.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 26.** Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

**Art. 27.** Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

**Art. 28.** Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, poderá ser concedido auxílio transporte e bolsas de estudo devidamente regulamentado em lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 29.** O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2003, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e do Salário Educação.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento a legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº 29/2000.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

Parágrafo único - Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

### ***I - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA***

- Poder Legislativo
- Poder Executivo

### ***II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS***

- Câmara Municipal
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria da Agricultura
- Divisão de Segurança Pública
- Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
- Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social
- Divisão de Assistência e Previdência
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Encargos Gerais do Município
- Despesas Diversas da Administração



- Reserva de Contingência

### **III - FUNÇÃO**

Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, atualizada, do Ministério do Orçamento e Gestão, cujo finalidade se enquadra na estrutura do município.

### **IV - SUBFUNÇÃO**

Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias ao atendimento das funções em que se enquadra, subfunções estas constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, atualizada, do Ministério do Orçamento e Gestão.

### **V - PROGRAMA**

Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados os programas constantes do Plano Plurianual, fixados através de Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

### **VI - PROJETO**

Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2003, serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

## VII - ATIVIDADE

As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2003, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado.

**Art. 32.** As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo sempre comprovado ou justificado o interesse público.

**Art. 33.** As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

**Art. 34.** As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

**Art. 35.** Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 36.** Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ao final de cada quadrimestre (semestre), ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 37.** Se o orçamento não for aprovado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jupia (SC), em 30 de Outubro de 2002.

.....  
HONORATO PEDRO ACCORSI  
PREFEITO MUNICIPAL

### FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

<b>FUNÇÕES</b>	<b>SUBFUNÇÕES</b>
01 – <b>Legislativa</b>	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo
02 – <b>Judiciária</b>	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Pub. no Processo Judiciário
03 - <b>Essencial à Justiça</b>	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 - <b>Administração</b>	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 – Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 - <b>Defesa Nacional</b>	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - <b>Segurança Pública</b>	181 – Policiamento 182 - Defesa Civil 183 – Informações e Inteligência
07 - <b>Relações Exteriores</b>	211 - Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 - <b>Assistência Social</b>	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 - <b>Previdência Social</b>	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – <b>Saúde</b>	301 - Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

	304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
<b>11 – Trabalho</b>	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
<b>12 - Educação</b>	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
<b>13 – Cultura</b>	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
<b>14 - Dir. da Cidadania</b>	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
<b>15 - Urbanismo</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
<b>16 - Habitação</b>	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
<b>17 - Saneamento</b>	511 – Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
<b>19 -Ciência Tecnologia</b>	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenv. Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Cient. e Tecnológico
<b>20 - Agricultura</b>	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 – Irrigação
<b>21 Organização Agrária</b>	631 - Reforma Agrária 632 – Colonização
<b>22 – Indústria</b>	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 – Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normatização e Qualidade
<b>23 - Comércio Serviços</b>	691 - Promoção Comercial

	692 – Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 –Turismo
<b>24 - Comunicações</b>	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
<b>25 – Energia</b>	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool
<b>26 - Transporte</b>	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
<b>27 – Desporto e Lazer</b>	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
<b>28 - Encargos Especiais</b>	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais

**EXEMPLO DE CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:**

<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA</b>
0001	Processo Legislativo
0002	Administração e Planejamento
0003	Administração Financeira
0004	Controle Interno
0005	Serviços de Segurança Pública
0006	Assistência Social Geral
0007	Previdência Social Geral
0008	Previdência aos Servidores Municipais
0009	Saúde Básica
0010	Educação Básica
0011	Desporto Estudantil
0012	Ensino De Segundo Grau
0013	Ensino de Terceiro Grau
0014	Criança na Escola
0015	Ensino Supletivo
0016	Ensino Especial
0017	Merenda Escolar
0018	Acervo Cultural
0019	Vias Urbanas
0020	Habitação Popular
0021	Esgoto Urbano
0022	Meio Ambiente
0023	Feiras e Exposições
0024	Inspeção de Abate
0025	Promoção e Extensão Rural
0026	Incentivos para Industria
0027	Promoção ao Turismo
0028	Sistemas de Telecomunicações
0029	Redes de Energia Elétrica
0030	Estradas Vicinais
0031	Desporto Amador
0032	Lazer Coletivo
0033	Contribuições
0000	Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

A Portaria 42/99, assim dispõe:

**Art. 2º - Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:**

a) **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**Art. 3º** - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, **em atos próprios**, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

PRIORIDADES E METAS PARA 2003

### 1. DAS RECEITAS - LRF ART. 4º, § 1º

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIOS		
		2003	2004	2005
	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.098.700,00</b>	3.397.240,00	3.736.964,00
<b>1100.00.00</b>	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>97.100,00</b>	106.810,00	117.491,00
<b>1110.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>58.800,00</b>	<b>64.680,00</b>	<b>71.148,00</b>
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	57.000,00	62.700,00	68.970,00
1112.02.00	- Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urbana	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1112.04.00	Imposto s/ Rendas e Prov. Qualquer Natureza	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1112.04.31	- Retido nas Fontes	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1112.08.00	Imp.s/Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.800,00	1.980,00	2.178,00
1113.05.00	- Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza	1.800,00	1.980,00	2.178,00
<b>1120.00.00</b>	<b>TAXAS</b>	<b>18.300,00</b>	<b>20.130,00</b>	<b>22.143,00</b>
1121.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1121.25.00	Taxa de Licença e Funcionamento	1.800,00	1.980,00	2.178,00
1121.33.00	Taxa Pela Fiscalização Sanitária	1.500,00	1.650,00	1815,00
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	22.000,00	24.200,00
<b>1300.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>5.000,00</b>	5.500,00	6.050,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	5.500,00	6.050,00
<b>1400.00.00</b>	<b>RECEITAS AGROPECUÁRIAS</b>	<b>3.000,00</b>	3.300,00	3.630,00
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1500.00.00	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>500,00</b>	550,00	605,00
1530.00.00	<b>Receita da Industria de Construção</b>	<b>500,00</b>	550,00	605,00

<b>1600.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>3.500,00</b>	3.850,00	4.235,00
1600.13.00	Serviços Administrativos	500,00	550,00	605,00
1600.99.00	Outros Serviços	3.000,00	3.300,00	3630,00
<b>1700.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.968.600,00</b>	<b>3.254.130,00</b>	<b>3.579.543,00</b>
1720.00.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS	2.967.600,00	3.253.030,00	3.578.333,00
1721.00.00	Transferências da União	2.166.600,00	2.316.930,00	2.548.623,00
1721.01.00	Participações na Receita da União	1.852,800,00	1.494.900,00	1.644.390,00
1721.01.02	Cota-Parte Fundo Partic. Dos Municípios	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imp. S/a Propr. Territ. Rural	800,00	880,00	968,00
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto IPI Estados Exportadores	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1721.01.30	Cota-Parte Salário Educação	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1721.09.00	Outras Transf. Da União	68.000,00	74.800,00	82.280,00
1721.09.01	Transf. Financeiras - LC 87/96	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1721.09.03	Cota Parte do Fundo do Petróleo -FEP	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1721.09.99	Demais Transf. da União	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1721.09.99 .01	Transf. Merenda Escolar (PNAE)	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1721.33.00	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1721.33.01	Programa Saúde da Família	75.600,00	83.160,00	91.476,00
1721.33.02	Epidemiologia e Controle de Doenças	7.800,00	8.580,00	9.438,00
1721.33.03	Farmácia Básica	2.300,00	2.530,00	2783,00
1721.33.04	Piso de Atenção Básica Ampliada Fixo	27.000,00	25.300,00	27.830,00
1721.33.05	Incentivo Ações Combate Car. Nutricionais	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1721.33.06	Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitar	2.300,00	2.200,00	2.420,00
1721.33.07	Cadastro Nacional Usuários SUS	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1721.33.08	Programa Agentes Comunitários de Saúde	14.000,00	15.400,00	16.940,00
1721.33.09	Programa de Saúde Bucal	15.600,00	17.160,00	18.876,00
1721.33.10	Média e Alta Complexidade (MAC/TFD)	18.000,00	13.200,00	14.520,00
1721.34.00	Trsnf. De Recursos do FNAS	25.200,00	27.720,00	30.492,00
1721.34.01	Convênio PAC	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1721.34.02	Convênio API	1.200,00	1.320,00	1.452,00
1721.34.03	Convênio PETI	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1721.34.04	Outros Convênios FNAS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1722.00.00	Transferências dos Estado	701.000,00	771.100,00	848.210,00
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	691.000,00	760.100,00	836.110,00
1722.01.01	Imp. Op. Circ. Merc. Prest. Serv. Transp. – ICMS	680.000,00	748.000,00	822.800,00
1722.01.02	Imposto s/Propr.Veíc. Automotores – IPVA	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1722.01.33	Transferências Rec. Sistema Único SUS	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1724.00.00	Transferência Multigovernamentais	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do	150.000,00	165.000,00	181.500,00



	FUNDEF			
1750.00.00	Transferências de Pessoas - FIA	1.000,00	1.100,00	1.210,00
<b>1900.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.000,00</b>	23.100,00	25.410,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1990.00.00	Receitas Diversas	15.000,00	16.500,00	18.150,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	685.000,00	330.000,00	363.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	27.500,00	30.250,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.000,00	27.500,00	30.250,00
<b>2400.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	660.000,00	302.500,00	332.750,00
2470.00.00	Transferências de Convênios	660.000,00	302.500,00	332.750,00
2471.00.00	Transf. Convênio União e suas Entidades	420.000,00	154.000,00	169.400,00
2472.00.00	Transf. Convênios Estado e suas Entidades	240.000,00	<b>148.500,00</b>	<b>163.350,00</b>
	<b>SOMA</b>	<b>3.783.700,00</b>	<b>3.727.240,00</b>	<b>4.099.964,00</b>
9721.01.02	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEF FPM	276.000,00	303.600,00	333.960,00
9721.09.01	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEF Lei Complementar 87/96	3.750,00	4.125,00	4.537,50
9722.01.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEF/Transferências dos Estados	102.000,00	112.200,00	123.420,00
	<b>SOMA</b>	<b>381.750,00</b>	<b>419.925,00</b>	<b>461.917,50</b>
	<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>3.401.950,00</b>	<b>3.307.315,00</b>	<b>3.638.046,50</b>

## 2. DAS DESPESAS

### 2.2 – CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
		2003	2004	2005
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	<b>PREFEITURA</b>			
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.373.950,00</b>	2.612.145,00	3.018.046,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.216.500,00	1.338.150,00	1.471.965,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	14.000,00	0,00
3.3	Outras Despesas Correntes	1.145.450,00	1.259.995,00	1.546.081,50
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>918.000,00</b>	695.170,00	620.000,00
4.4	Investimentos	883.000,00	562.070,76	500.000,00
4.6	Amortização da Dívida	35.000,00	33.099,24	0,00
9000.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	100.000,00	120.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>3.401,950,00</b>	<b>3.307.315,00</b>	<b>3.638.046,50</b>

### 3. DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

#### 3.1 – RESULTADO PRIMÁRIO - LRF, ART. 4º, § 1º

(Valor resultante da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas totais incluídos os juros)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2003
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>3.401.950,00</b>
(-) Rendimentos de Aplicações	5.000,00
(-) Receita do Percápita do FUNDEF	150.000,00
<b>RECEITA LÍQUIDA I</b>	3.246.950,00
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	3.401.950,00
(-) Encargos da Dívida	12.000,00
(-) Amortização da Dívida	35.000,00
(-) Reserva de Contingência para Resultado Primário	110.000,00
<b>DESPESA LÍQUIDA II</b>	3.244.950,00
<b>3. RESULTADO PRIMÁRIO I – II</b>	2.000,00

### 3.2 – RESULTADO NOMINAL – STN

(Valor resultante da diferença entre o saldo da dívida consolidada deduzidas a disponibilidades)

Saldo em 30/08/2002

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
	2002
<b>SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>74.739,38</b>
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	187.847,81
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	
<b>SALDO DA DÍVIDA CONS. LÍQUIDA</b>	<b>-113.108,43</b>
SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	
<b>RESULTADO NOMINAL (RN)</b>	<b>-113.108,43</b>

### 3.2 – RESULTADO NOMINAL - TCE

(Valor resultante da diferença entre receitas arrecadadas e despesa totais)

Saldo em 30/08/2002

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
	2002
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAL ARRECADADA</b>	<b>1.769.582,11</b>
(-) DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	1.874.068,11
<b>RESULTADO NOMINAL (RN)</b>	<b>104.486,00</b>

### 4 . MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - LRF, ART. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS (SALDOS 30.09.2001)		
	2003	2004	2005
- Dívida Interna Fundada	66.198,60	33.099,24	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>66.198,60</b>	<b>33.099,24</b>	<b>0,00</b>

### 5. ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

LRF, ART. 4º, § 2º, V

EVENTO	2002	2003	2004
1. Desconto pagamento do IPTU em cota única.	<b>320,00</b>	<b>335,00</b>	<b>350,00</b>

**6. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**LRF, ART. 4º, § 2º III**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	1999	2000	2001
ATIVO REAL LÍQUIDO	1.311.280,01	1.614.780,49	1.886.659,65
PASSIVO REAL DESCOBERTO	-	-	-

**7 - DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LRF ART. 4º § 2º V**

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO- LDO ART. 10				
5% DAS RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAS (RCL) PREVISTAS PARA 2001 = 126.503,67				
Especificação	Despesa Fixada 2002	Despesa Fixada 2003	Expansão	Limite de Expansão
Pessoal e Encargos	993.450,00	1.216.500,00	223.650,00	
Outras Despesas de Custeio	1.337,200,00	1.145.450,00	-191.750,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>2.330.650,00</b>	<b>2.361.950,00</b>	<b>31.900,00</b>	<b>126.503,67</b>

**9 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LRF, ART 4º, § 2º, III**

ATIVOS ALIENADOS ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2001	2002	2003
Alienação de Bens	8.550,00	45.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.550,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

APLICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2001	2002	2003
Investimentos	302.023,25	262.500,00	883.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>302.023,25</b>	<b>262.500,00</b>	<b>883.000,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>			

**10 - RISCOS FISCAIS - LRF, ART. 4º, § 3º.**

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2003	2004	2005
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
1 – Passivos Contingentes e Riscos Fiscais	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2. Despesas orçada a menor ou não orçada	90.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>SOMA</b>	<b>110.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

**11 - OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS P/ CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - LRF – ART. 45**

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2003
<b><u>OBRAS EM ANDAMENTO</u></b>	
1. Obras e Instalações	20.000,00
<b><u>CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO</u></b>	
1. Reforma de Obras em Geral	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**ANEXO II - ADENDO 1**

**METAS E PRIORIDADES DA LDO - 2003**

**PROGRAMA - 0001**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**DIAGNÓSTICO:** O Legislativo municipal, composto por nove vereadores, funciona em sede alugada, sem autonomia financeira, com o apoio de dois servidores. tendo sua contabilidade junto a Prefeitura Municipal.

**DIRETRIZES:** A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, e no primeiro ano de cada legislatura o primeiro recesso é somente em 30 de junho. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as Ações desenvolvidas são de com o regimento interno e a lei orgânica do município.

**OBJETIVO:** Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo Municipal. E Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção da Câmara Municipal	Seções	<b>Unidade</b>	48	160.000,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 2

### METAS E PRIORIDADES DA LDO – 2003

#### PROGRAMA – 0002 -ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**DIAGNÓSTICO:**

Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Junta do Serviço Militar o qual coordena o Movimento Econômico e emissão e controle de Notas Fiscais de Produtor do Município. Esta estrutura envolve o Prefeito e Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete.

**DIRETRIZES:** Elaboração da legislação necessária á gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; coordenação dos atos da administração, das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo, bem como aquisição de bens móveis ou equipamentos necessários para sua manutenção, transferências a Instituições comunitária, através de Termo de Parceria ou Convênio.

**OBJETIVO:**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção do Gabinete do Prefeito	U. GESTORA	UNIDADE		130.000,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 3

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0003

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### **DIAGNÓSTICO:**

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e Fazenda-SAF, sendo responsável pela gerência de recursos humanos, pela gerência do patrimônio público municipal, gerência financeira, gerência do controle de cadastro e tributação, gerência e execução orçamentária e financeira, arrecadação e pagamentos, gerência de serviços gerais e elaboração do PPA, LDO e LOA e controle interno.

**DIRETRIZES:** Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, das obrigações patronais; cadastro, identificação, lotação e conservação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; controle dos processos; controle da frota; elaboração dos processos licitatórios, contratos, projetos de leis, decretos, portarias, segurança pública, defesa civil e Associação dos Municípios, encargos e amortizações de financiamentos, compras, divulgações oficiais, controle do setor de tributação, arrecadação e tesouraria, bem como aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos necessários para sua manutenção da Adm. Municipal.

**OBJETIVO:** Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais de administração e fazenda, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, arrecadar os tributos de competência do município, apresentar as prestações de contas, relatórios gerenciais, registros contábeis dos atos e fatos da administração e desenvolvimento de ações relacionadas a receitas e despesas, cobrança, pagamentos, fiscalização e controle.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção da Secretaria de Administração	U. GESTORA	UNIDADE	01	190.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção da Segurança Pública	Convênio	Convênio	02	10.000,00	Recursos/Próprios
Apoio para Entidades Municipalistas	Transf. Entidades	Mensal	02	40.000,00	Recursos/Próprios
Contribuição ao PASEP	Recolhimentos	Mensal	12	24.000,00	Recursos/Próprios
Ampliação do Centro Adm. Municipal	Obra	Ampliação	01	120.000,00	Recursos/União
Repasse a Aciju	Transf. Entidades	Convênio	01	3.000,00	Recursos/Próprios



## ANEXO II - ADENDO 4

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0004ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**DIAGNÓSTICO:** As ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção da Assistência Social Geral	Famílias	Pessoas	700	60.000,00	Recursos/Próprios
Clube do Idoso	Pessoa	Idosos	600	14.000,00	Recursos/Próprios
Clube de Mães	Famílias	Mães	800	6.000,00	Recursos/Próprios
Construção de Centro de Múltiplo Uso	Construção	Unidade	01	85.000,00	Recursos/União
Atividades do Estatuto da Criança e do Adolescente	Crianças	Crianças	300	10.000,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 5

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0005

#### SAÚDE BÁSICA

##### **DIAGNÓSTICO:**

O Município possui duas unidades de saúde, com 210m2 de área construída, possuindo a seguinte instalação física: consultório médico, consultório de enfermagem, sala de vacina, farmácia, sala de recepção, sala de pré-consulta, sala de curativo, sala da vigilância, sala de coleta preventivo câncer de colo e mama, cozinha, banheiros, sala de reuniões, consultório odontológico um gabinete odontológico, sala de escovação, sala de observação, sala de espera, além dos equipamentos necessários para a manutenção dos serviços de saúde, e um quadro de Profissionais com um dentista, um médico credenciado, um enfermeiro, 01 técnica em enfermagem, 03 auxiliares de enfermagem e uma atendente de odontologia, 01 vigilante sanitário e ambiental, 05 agentes comunitários de saúde familiar, além dos profissionais que compõem a equipe da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

##### **DIRETRIZES:**

Ampliação e melhoria dos Programas já existentes e implantação de novos Programas na unidade de saúde tais quais: Serviços gerais de saúde pública, Programa de Saúde da Família, Programa de Vigilância Sanitária, Programa da Saúde da Mulher, Programa Diabéticos, Programa Hipertensos, Programa Hanseníase, Educação e Saúde, Agrotóxico, Vigilância Epidemiológica, Criança e Adolescente, Combate ao Fumo, Alcoolismo e Drogas, Planejamento Familiar, CIS Pré Natal, Bucal, Farmácia Básica e Tuberculose, Programa de Saúde Mental, Programa Terceira Idade, Programa de Odontologia e os Programas SISVAN, DST, AIDS, SIM, SINASC, SINAN, CIS PRENATAL, PCCN e ainda aquisição de equipamentos(01 automóvel e 01 Micro Ônibus) e bens móveis necessários para sua manutenção, ampliação do Posto de Saúde Centro, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

**OBJETIVO:** Fornecer à comunidade uma infra-estruturara para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	População	Unidade	2.222	529.500,00	Recursos/Próprios/União
Construção, ampliação e reformas de Postos de	Construção	Unidade	01	35.000,00	Recursos/Estado

Saúde					
Contribuição para Consórcio Regional de Saúde	Convênio	Unidade	01	3.500,00	Recursos/Próprios
Aquisição de Veículos para Saúde	Veículo	Unidade	01	20.000,00	Recursos/Próprios
Equipamentos em Geral para Saúde	Equipamentos	Unidade	05	5.000,00	Recursos/Próprios
Contribuição para Hospital São Paulo	Convênio	Unidade	01	6.000,00	Recursos/Próprios
Construção de Banheiros p/População	Construção	Unidade	36	40.000,00	Recursos/União

## ANEXO II - ADENDO 6

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

##### **DIAGNÓSTICO:**

O município possui 03 escolas municipais na rede de ensino fundamental, 135 alunos, 09 professores e 06 merendeiras. Na educação de zero a seis anos há uma pré-escola, 50 alunos, 02 professores, 02 merendeiras. O transporte escolar diário de 320 alunos do Ensino Fundamental regular é realizado com 02 Micro-ônibus da Prefeitura, e fretamento de 03 ônibus e 01 Kombi para executar 12 Linhas do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

**DIRETRIZES:** Melhorar e ampliação da rede física, equipamentos das escolas, melhoria das condições de transporte escolar, diversificação do cardápio da merenda, ampliação e manutenção da rede física do ensino fundamental regular e Educação infantil, aperfeiçoamento dos professores e Administração central da Secretaria, construção de núcleo escolar

**OBJETIVO** – Melhoria dos espaços físicos das escolas, melhoria na qualidade de ensino, frequência escolar, e outras atividades.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Ensino Fundamental _FUNDEF	Aluno		200	193.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção de Inativos	Aposentadas	Professoras	03	20.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção do Transporte Escolar	Aluno		350	50.000,00	Recursos/Próprios
Construção de Núcleo Escolar	Construção		01	201.000,00	Recursos/União
Aquisição de Equipamentos para Educação	Equipamento			12.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção do Órgão Central Educação	Manut/Depto.			125.500,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 7**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**07-DESPORTO E LAZER**

**DIAGNÓSTICO:**

Município possui um ginásio de esporte para realização de campeonatos nas diversas modalidades e equipamentos do Departamento de Esportes-DME.

**DIRETRIZES:** Construção de Campos de Futebol Suíço, manutenção do Ginásio da sede, aquisição de equipamentos para promoção de eventos esportivos a nível municipal e participação em eventos a nível estadual

**OBJETIVO** –

Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção das atividades do DME.	Atleta	Unidade	200	42.500,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 8

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0008 ENSINO DE 2º GRAU

**DIAGNÓSTICO:** A Secretaria da Educação mantém o sistema de repasse de recursos financeiros para a Escolas Agrícolas, para custeio de despesas com o ensino de 2º grau.

**DIRETRIZES:** - Oferecer melhores condições para o bem andamento do Ensino de 2º grau, com a contribuição financeira da Prefeitura, será oferecido oportunidades para um número maior de alunos frequentarem o ensino desta graduação.

**OBJETIVO** – Repassar contribuição financeira para manutenção do ensino de 2º grau.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Escola Agrícola Concórdia	Aluno	Unidade	01	1.000,00	Recursos/Próprios
Colégio Agrícola Campo Erê	Aluno	Unidade	01	8.500,00	Recursos/Próprios
Casa Familiar Rural de Galvão	Aluno	Unidade	01	500,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 09

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA - 0009 CRIANÇA NA ESCOLA

**DIAGNÓSTICO:** Este programa é mantido pela Secretaria municipal da educação através do ensino pré escolar. No pré escolar contamos com 65 .alunos. O corpo docente envolvido neste programa é de 02 professores, 02 merendeiras e 01 pessoa p/limpeza. No referido programa é também feito todo o transporte escolar aos alunos do interior do município.

**DIRETRIZES:** Melhoria e ampliação dos espaços físicos da educação infantil, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

**OBJETIVO** – Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação infantil no município, preparando da melhor forma possível o ingresso das crianças no ensino fundamental.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção da Educação Infantil	Aluno	Unidade	65	43.000,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 10**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0010      ENSINO ESPECIAL**

**DIAGNÓSTICO:**

Transferência de recursos financeiros através de convênios para manter vagas aos 13 alunos do município.

**DIRETRIZES:** - Oferecer oportunidade para os alunos freqüentar uma escola especializada. Contribuição financeira para a APAE..

**OBJETIVOS:**

Dar condições ao portador de deficiência oportunidade para se integrar ao meio social.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Contribuição para a APAE	Contribuição	Unidade	13	6.000,00	Recursos/Próprios



**ANEXO II - ADENDO 11**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0011      MERENDA ESCOLAR**

**DIAGNÓSTICO:** Atendimento da merenda escolar em convênio com o Estado e União, para fornecimento de merenda a 420 alunos do ensino fundamental, 50 alunos do pré escolar.

**DIRETRIZES:** Participação do Poder Público no complemento da Merenda Escolas do Ensino Fundamental, e participação no programa da merenda no ensino infantil e atendimento na creche.

**OBJETIVO -** Promover a melhoria no padrão da merenda escolar para os alunos desde o Pré Escolar até a conclusão do ensino fundamental.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Programa de Merenda Escolar	aluno	Unidade	470	20.000,00	Recursos/Próprios/União

**ANEXO II - ADENDO 12**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0012 ACERVO CULTURAL**

**DIAGNÓSTICO:**

Dar condições para o desenvolvimento da cultura do município.

**DIRETRIZES:**

Promover eventos culturais para democratização da cultura

**OBJETIVO:**

Estimular as atividades culturais, através da Manutenção dos Programas de Dança, Teatro, Folclore e incentivar a criação da Associação Cultural.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Realização da Semana de Aniversário do Município	Promoção	Semana	01	6.000,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 13

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA – 0013 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### **DIAGNÓSTICO:**

O Município possui uma área de 15 Km<sup>2</sup> no perímetro urbano, e 30 Km de ruas, um sistema de abastecimento de água com 200 ligações.

##### **DIRETRIZES:**

Manter e melhorar o sistema de iluminação pública e rede de energia elétrica, coleta de lixo, limpeza pública e conservação de praças, dar continuidade ao programa municipal de incentivos a instalação de indústrias, melhoria do sistema de abastecimento de água potável e de esgoto e Pavimentação de ruas da sede e trechos do município com pedras irregulares e Infra estrutura e obras públicas.

**OBJETIVO:** - Melhorar o visual da cidade e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Ampl.Manut.Red e Iluminação Pública	Ruas	Ruas	02	20.000,00	Recursos/Próprios
Manut. Planejamento e Serviços Municipais	Ruas			70.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção Terminal Rodoviário Municipal			01	15.000,00	Recursos/Próprios
Pavimentação de Ruas	Ruas	Metros	3.000	30.000,00	Recursos/União

**ANEXO II - ADENDO 14**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0014 TRANSPORTES**

**DIAGNÓSTICO:**

O Município possui 03 caçambas, 01 carregadeira, 01 trator de esteiras, 01 motoniveladora, e 01 rolo compactador lotados no Departamento de Transportes para atender as estradas vicinais existentes hoje.

**DIRETRIZES:**

Ensaibramento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais municipais de acesso as comunidades, construção e conservação de pontes, bueiros e abrigos para passageiros, abertura de novas estradas e aquisição de novos equipamentos.

**OBJETIVO:** - Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigos	Unidade	05	10.000,00	Recursos/Estado
Manutenção do Dpto de Transportes				322.950,00	Recursos/Próprios
Ampliação da Garagem e Oficina	Ampliação	Unidade	01	5.000,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 15**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0015      INSPEÇÃO DE ABATE**

**DIAGNÓSTICO** - A Prefeitura tem uma parceria com relação ao Abate e Inspeção de carnes, e há nesta parceria um comprometimento da municipalidade com o processo de inspeção da carne comercializada.

**DIRETRIZES**: Desenvolver ações juntamente com a Secretaria da Saúde, visando a comercialização de carnes e derivados com a devida inspeção sanitária.

**OBJETIVO** – Combater o consumo de carnes e derivados sem condições de consumo, evitando assim doenças por falta de inspeção animal.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Obras e Equipamentos no Abatedouro Municipal	Obra	Unidade	01	17.000,00	Recursos/Próprios

## ANEXO II - ADENDO 16

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### **PROGRAMA - 0016      PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

**DIAGNÓSTICO:** O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, EPAGRI e CIDASC, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao homem do campo. Este atendimento também é feito pela patrúlia agrícola com 05 tratores de pneu equipados com distribuidor de adubo, um caminhão com capacidade de 8.000 litros para dejetos de suínos. 01 trator de esteira para destoca de terrenos, além das atividades de atendimento médico veterinário e outros programas de fruticultura etc.

**DIRETRIZES:** Atender o homem do campo pois tudo o que temos tem origem da terra.

**OBJETIVO:** Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo evitando assim o êxodo rural

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Manutenção da Secretaria da Agricultura	Agricultores		1.500	200.500,00	Recursos/Próprios
Patrulha Agrícola	Máquinas	Unidade	03	10.000,00	Recursos/Próprios
Abertura de Poços Artesianos	Poços	Unidade	02	3.000,00	Recursos/Próprios
Programa de Sementes e Mudanças	Sementes	Unidade	3.000	18.000,00	Recursos/Próprios
Produção Animal	Insiminação	Unidade	3.000	38.000,00	Recursos/União/Próprios
Eletrificação Rural	Rede	Unidade	05	13.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção Telefonia Rural	Telefone	Unidade	03	7.500,00	Recursos/Próprios
Convênio Epagri	Convênio	Unidade	01	6.000,00	Recursos/Próprios
Sistema de Abastecimento de Água meio Rural	Comunidades	Unidade	05	80.000,00	Recursos/União

## ANEXO II - ADENDO 17

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### **PROGRAMA – 0017 INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS**

**DIAGNÓSTICO** – A Prefeitura Municipal tem, sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem terreno para instalação de pequenas indústria e ou prestadoras de serviços.

**DIRETRIZES:** - Participação financeira do Poder Público com incentivos à preservação e ampliação de atividades industriais no município.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações para planejar e promover a expansão industrial visando aumento do Movimento Econômico do Município, e a oferta de emprego.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Aquisição de Imóveis para Instalação de Indústrias	Imóveis	Unidade	01	1.000,00	Recursos/Próprios
Programa de Incentivos Industriais	Contribuição	Unidade	02	90.000,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 18**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA – 0018 REDES DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DIAGNÓSTICO** - Atualmente toda a cidade está atendida com rede de energia elétrica e o interior do município está também totalmente atendido, havendo necessidade de alguns pontos extremos do município. A Prefeitura mantém um bom atendimento com referência à iluminação Pública.

**DIRETRIZES**: - Complementar a Rede de distribuição de energia elétrica em todas as ruas do perímetro urbano.

**OBJETIVO**: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, principalmente aos bairros mais carentes, proporcionando condições de energia a todas as famílias do município.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Redes de Energia Elétrica	Vias urbanas	Unidade	02	10.000,00	Recursos/Próprios
Manutenção da Iluminação Pública	Lâmpadas			13.000,00	Recursos/Próprios



## ANEXO II - ADENDO 19

### METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.

#### PROGRAMA – 0019 ESTRADAS VICINAIS

**DIAGNÓSTICO:** O Município tem hoje .....km de estradas vicinais, e a manutenção das mesmas é feito através da Secretaria de Transportes e Obras, com uma patrulha composta de 02 tratores de esteira, 01 carregadeira, 01 motoniveladora, 01 retro escavadeira, 03 caminhões basculantes e 01 rolo compactador.

**DIRETRIZES:** Melhoria no parque de máquinas e veículos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria de Transportes e Obras do município.

**OBJETIVOS:** Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o escoamento e o desenvolvimento do município.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Máquinas e Veículos e Equipamentos	Equipamentos	Unidade	02	50.000,00	Recursos/União
Construção de Pontes	Obras	Unidade	02	5.000,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 20**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 0000 ENCARGOS ESPECIAIS**

**DIAGNÓSTICO** – Referente despesas vinculadas a encargos especiais.

**DIRETRIZES:** Atendimento ao pagamento contratos de financiamentos.

**OBJETIVO:** - Pagamento das Parcelas de Financiamento do Ônibus Escolar financiado pelo BADESC.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
Pagamento de Juros da Dívida Interna	Operação	Unidade	12	12.000,00	Recursos/Próprios
Amortização da Dívida Interna	Operação	Unidade	12	35.000,00	Recursos/Próprios

**ANEXO II - ADENDO 21**

**METAS E PRIORIDADES LDO - 2003.**

**PROGRAMA - 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**DIAGNÓSTICO** – Como de costume e deliberado na legislação, temos no corrente exercício destinado como reserva orçamentária.

**DIRETRIZES:** A lei 4.320/64 -

**OBJETIVO:** - Reforço de Dotações Orçamentárias insuficientes, que serão feitas por ato do Poder Executivo, nos montantes financeiros estabelecidos na LDO em percentual e na LOA em Valores.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva			110.000,00	Recursos/Próprios

Jupia SC, em 30 de Outubro de 2002

Honorato Pedro Accorsi

Prefeito Municipal

